



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 20/06/2024

Hora: 14:05:47



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000398 / 2024
EMIÇÃO: 19/06/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES

1. OBJETIVO DO PEDIDO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OBRAS EMERGENCIAIS NA EMEF JOSÉ BONIFÁCIO

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA FOI ATINGIDO POR UMA MICROEXPLOÇÃO NO DIA 15/06, CAUSANDO ESTRAGOS, DANIFICANDO TELHADOS E PRÉDIOS ESCOLARES, CONFORME DECRETO PUBLICADO Nº 7360/24. A ESCOLA ATENDE 114 ALUNOS NA ETAPA CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL, COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. NÃO SENDO POSSÍVEL ALOCAR OS ALUNOS EM OUTRO PRÉDIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DEVIDO AO ESPAÇO NECESSÁRIO E O ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00042434 - OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS	0,00	0,00

Descrição adicional:
EMEF JOSÉ BONIFÁCIO

Total: 0,00



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Emergencial de Empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras e serviços emergenciais na EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, rua Rua General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora. A escola atende 114 alunos na etapa creche e ensino fundamental, com educação em Tempo Integral. Não sendo possível alocar os alunos em outro prédio pertencente ao patrimônio municipal, devido ao espaço necessário e o roteiro do transporte escolar.

A contratação se dará por meio dispensa de licitação e visará a contratação de empresa para a execução global, sem a possibilidade de sub-contratação, para reformas na EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, devido aos danos causados por um fenômeno meteorológico, uma microexplosão, sendo uma tempestade repentina, com fortes ventos, granizo e chuvas, danificando telhados, forros, grades e derrubando árvores.

O município encontra-se em situação de emergência conforme decreto 7360/24.

A escola está com as aulas suspensa, conforme decreto nº 7361/24.

A forte tempestade que atingiu o município na noite de sábado, 15/06/2024, causou vários transtornos, destelhando prédios e obstruindo vias. Os ventos e a queda de granizo causaram grandes prejuízos na estrutura da escola, danificando telhados, forros, grades, mobiliário e documentos. Houve queda de árvores, derrubando parte da grade aos fundos da escola. A escola ficou parcialmente destelhada, alagando salas de aula, cozinha, refeitório e secretaria escolar.

A natureza da obra é de caráter emergencial, devido a microexplosão. Os quantitativos estão especificados no projeto e o prazo de execução é de 02 meses.

A obra contemplará serviços como:

- Remoção de estruturas de forro e cobertura danificadas;
- Instalação de novos forros e coberturas;
- Remoção de parte do Gradil e alambrados danificados;
- Instalação de novo gradil e alambrados;
- Remoção de espécie arbórea;

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS PRELIMINARES

REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Deve ser removido as coberturas que foram danificadas, realizando uma revisão da estrutura de madeira da mesma.

A estrutura que apresentar problemas e/ou danificações deverá ser substituída por novas, onde foi orçado no planilha orçamentária.

Também deverá ser removido os forros que apresentaram patologias para instalação de novos.

O gradil que fica localizado no sentido sul da escola, deverá ser substituído. O alambrado pertencente a quadra de esportes deverá ser removido e instalado novos.

COBERTURA

ESTRUTURA DA COBERTURA

A estrutura é composta pelas tesouras dupladas e terças, com madeira de boa qualidade, isenta de nós ou danificações. Por isto, deverão ser passadas por revisão no ato da remoção da cobertura danificada. Em caso de troca, deverão ser utilizadas aquelas orçadas na planilha orçamentária. Em cada pano de telhado, é considerado também, a análise de novas terças (se necessário), na quantidade de 50% de cada pano, garantindo que a cobertura nova, tenha boa estrutura, e o procedimento de execução e escolha das trocas deve ser de acordo com o já especificado para as tesouras.



TELHAMENTO

Deverão ser usadas telhas de **fibrocimento 6mm**. A fixação das telhas será feita sobre a trama de terças 6x12 da estrutura da cobertura, com o lado liso sempre para cima, com utilização de parafusos do tipo telheiro 5/16", fixados sempre nas ondas de nº2 e nº5 de cada telha. Os beirais da cobertura serão forrados com material tipo lambri de madeira. As cumeeiras deverão ser do mesmo material e seguir o mesmo procedimento de fixação das telhas. As cumeeiras deverão ser trocadas onde especifica no projeto arquitetônico.

FORRO E BEIRAL

O forro de beiral deve ser executado com lambris de madeira, em área demarcada em planta, onde o beiral encontra-se danificado. As demais áreas demarcadas em planta como substituição do forro existente, devem ser forradas com forro do tipo PVC, sendo removido o forro existente e instalado forro novo PVC. A estrutura do forro de madeira, se apresentar boas condições, pode ser reutilizada, em partes, sendo obrigatório a substituição e/ou reforço das áreas onde a estrutura não apresentar boas condições de utilização. A estrutura do forro deve ser do tipo "trama", fixada nas tesouras e ou terças, com uso de ripas de madeira de boa qualidade. Há especificado no projeto arquitetônico onde é necessário realizar a troca, com medidas em metro quadrado.

GRADIL E ALAMBRADO

Gradil: Deverá ser substituído o gradil danificado no sentido sul da escola, no local onde foi deteriorado com uma espécie arbórea.

Alambrado: Deverá ser substituído o alambrado da quadra poliesportiva onde foi danificado, pelo de mesma tipologia, fixo em postes de concreto.

ELÉTRICA

Deverá ser realizado uma reforma pontual nos locais onde foram danificados as redes existentes dentro dos parâmetros quantitativos expressos no orçamento. **NÃO PODEM SER INCLUÍDOS PONTOS INEXISTENTES.**

REMOÇÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Deverá ser removido a espécie arbórea no sentido sul da escola, e após, realizado a limpeza para receber a obra.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, inciso VIII, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala, senão a contratação de empresa especializada na execução de obras para reformas na EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, devido aos danos causados por um fenômeno meteorológico, uma microexplosão, sendo uma tempestade repentina, com fortes ventos, granizo e chuvas, danificando telhados, quebrando vidros de janelas e portas, derrubando árvores, impossibilitando o atendimento aos alunos.

As especificações da forma da relação do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas na DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARA TANTO A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75º, inciso VIII da Lei 14.133/2021. A obra de engenharia para reformas na EMEF JOSÉ BONIFÁCIO possui natureza de OBRA COMUM por estabelecer as especificações técnicas padronizáveis em termos de desempenho e qualidade conforme consta no memorial descritivo. Descrevendo materiais, equipamentos e métodos construtivos usuais e para as quais exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

1- PECULIARIDADES DA OBRA: CARACTERÍSTICAS:

Contratação Emergencial de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras e serviços emergenciais na EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, rua Rua General Lima nº 3852- Bairro Auxiliadora.

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS PRELIMINARES

REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Deve ser removido as coberturas que foram danificadas, realizando uma revisão da estrutura de madeira da mesma.

A estrutura que apresentar problemas e/ou danificações deverá ser substituída por novas, onde foi orçado no planilha orçamentária.

Também deverá ser removido os forros que apresentaram patologias para instalação de novos.

O gradil que fica localizado no sentido sul da escola, deverá ser substituído. O alambrado pertencente a quadra de esportes deverá ser removido e instalado novos.

COBERTURA

ESTRUTURA DA COBERTURA

A estrutura é composta pelas tesouras dupladas e terças, com madeira de boa qualidade, isenta de nós ou danificações. Por isto, deverão ser passadas por revisão no ato da remoção da cobertura danificada. Em caso de troca, deverão ser utilizadas aquelas orçadas na planilha orçamentária. Em cada pano de telhado, é considerado também, a análise de novas terças (se necessário), na quantidade de 50% de cada pano, garantindo que a cobertura nova, tenha boa estrutura, e o procedimento de execução e escolha das trocas deve ser de acordo com o já especificado para as tesouras.

TELHAMENTO

Deverão ser usadas telhas de **fibrocimento 6mm**. A fixação das telhas será feita sobre a trama de terças 6x12 da estrutura da cobertura, com o lado liso sempre para cima, com utilização de parafusos do tipo telheiro 5/16", fixados sempre nas ondas de nº2 e nº5 de cada telha. Os beirais da cobertura serão forrados com material tipo lambri de madeira. As cumeeiras deverão ser do mesmo material e seguir o mesmo procedimento de fixação das telhas. As cumeeiras deverão ser trocadas onde especifica no projeto arquitetônico.

FORRO E BEIRAL

O forro de beiral deve ser executado com lambris de madeira, em área demarcada em planta, onde o beiral encontra-se danificado. As demais áreas demarcadas em planta como substituição do forro existente, devem ser forradas com forro do tipo PVC, sendo removido o forro existente e instalado forro novo PVC. A estrutura do forro de madeira, se apresentar boas condições, pode ser reutilizada, em partes, sendo obrigatório a substituição e/ou reforço das áreas onde a estrutura não apresentar boas condições de utilização. A estrutura do forro deve ser do tipo "trama", fixada nas tesouras e ou terças, com uso de ripas de madeira de boa qualidade. Há especificado no projeto arquitetônico onde é necessário realizar a troca, com medidas em metro quadrado.

GRADIL E ALAMBRADO

Gradil: Deverá ser substituído o gradil danificado no sentido sul da escola, no local onde foi deteriorado com uma espécie arbórea.

Alambrado: Deverá ser substituído o alambrado da quadra poliesportiva onde foi danificado, pelo de mesma tipologia, fixo em postes de concreto.

**ELETRICA**

Deverá ser realizado uma reforma pontual nos locais onde foram danificados as redes existentes dentro dos parâmetros quantitativos expressos no orçamento. **NÃO PODEM SER INCLUÍDOS PONTOS INEXISTENTES.**

REMOÇÃO DE ESPÉCIE ARBÓRIA , LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Deverá ser removido a espécie arbórea no sentido sul da escola, e após, realizado a limpeza para receber a obra.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A Contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional. 2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 2.3. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. 2.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. 2.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização. 2.6. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. 2.7. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. 2.7.1. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra. 2.8. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais. 2.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 2.9.1. Quando este prazo for por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site oficial da Prefeitura Municipal e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, como motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução. 2.10. A Ordem de Início somente deverá ser expedida após a liberação dos recursos pelo órgão concedente. 2.11. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 30(trinta dias) respeitando as medições conforme cronograma de execução. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 dias; Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADADA responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21, ou até o cumprimento total do cronograma de execução descrito no item 2.12 da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato. 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; e, b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 3.1.3. Caso a vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas a disponibilidade de créditos orçamentários bem como a previsão no plano plurianual.

4- DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra



declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. 4.1.1. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro. 4.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 4.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço. 4.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS. 4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. 4.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. 4.5.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022. 4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, c acordo com o contrato e seus anexos. 2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 3. Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. 6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. 8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. 10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. 11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. 13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE



qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso e insalubre. 20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 23. Observar as diretrizes de caráter ambiental de acordo com a legislação pertinente. 24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. 25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a. Der causa à inexecução parcial do contrato; b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. Der causa à inexecução total do contrato; d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; g. Praticar ato fraudulento na execução do contrato; h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa.

7- DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, n sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea e artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

**Habilitação jurídica:**

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Com o Município de São Luiz Gonzaga -RS, no termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial; OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão (gespamweb.com.br) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício; No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido a) Liquidez Geral: $AC + ARLP$ (deve ser igual ou maior que 1,0) $PC + ELP$ b) Garantia de Capital de Terceiros: PL (deve ser igual ou maior que 0,2) $PC + ELP$ O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação técnica: Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado:

- Remoção de estruturas de forro e cobertura danificadas;
- Instalação de novos forros e coberturas;
- Remoção de parte do Gradil e alambrados danificados;
- Instalação de novo gradil e alambrados;
- Remoção de espécie arbórea;

Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado horário junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito a rua Salvador Pinheiro Machado, 1589, centro fone (55) 3352-3869, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinatura do contrato. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 02 meses, respeitando as medições conforme cronograma de execução, ou até o cumprimento total do cronograma de execução. Não será admitida a subcontratação, o CONTRATADO deverá executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

* As obras terão início IMEDIATAMENTE, a contar do recebimento da Ordem de Início e serão executadas de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO que consta no TR e anexado a este processo.

4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga -RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Sr. Révis Catiano Feijó, matrícula 4337, Gestor do Contrato; Sr. Igor Machado Kist, matrícula 5521 – Titular e Sr. Gabriel Adams Domingues, matrícula 5508 – Suplente, Fiscal de execução do Contrato; Sra. ADRIANA DAL SANTO, matrícula 2379, Fiscal Administrativo do Contrato. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado

4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão de forma mensal e respeitarão o cronograma de execução.

DO PAGAMENTO 1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato. O pagamento somente poderá se dar após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro. 2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. 3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço. 4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS. 5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022. 6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O valor da referida obra justifica-se pelos serviços de reparos pelas estruturas que foram afetadas em virtude do fenômeno meteorológico. Ainda, esses valores foram aferidos pela tabela sinapi de acordo com o Art 23 parág. 2º inciso I, da lei de licitações 14.133.

A escolha do fornecedor: prestador de serviço habitual do município realizando estes de forma satisfatória além de possuir todos os documentos de habilitação e apresentar proposta dentro do valor orçado.

4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 79.539,87 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais, oitenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do



município de São LuizGonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do **mês de abril de 2024**.

4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0801.12.0361.0200.1,030.4490.51 - vínculo 500



SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 20/06/2024

Hora: 14:05:47



SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

19/06/2024 ÀS 11:10:57 PEDIDO AUTORIZADO POR MARIZA